CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/2026

AUTOR: Joao Claudio Bacelar

EMENTA: "Institui a Política Municipal de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos (PMCPDA), cria o Selo "Salvador Sem Desperdício" e dá outras providências"."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 29/2026, de autoria do vereador Joao Claudio Bacelar, que visa instituir a Política Municipal de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos (PMCPDA), cria o Selo "Salvador Sem Desperdício" e dá outras providências".

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O combate ao desperdício de alimentos constitui tema de relevante interesse público, diretamente relacionado à segurança alimentar, à sustentabilidade ambiental e à promoção da dignidade da pessoa humana, princípios consagrados no ordenamento jurídico brasileiro.

A criação do Selo "Salvador Sem Desperdício" configura mecanismo legítimo de incentivo não coercitivo, alinhado às boas práticas administrativas, valorizando agentes econômicos e sociais que adotem medidas sustentáveis.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 29/2026.**

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 25 / 08 / 26

Sala das Comissões, de abril de 2026.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade

Luis Carlos Souza

Paulo Magalhães Jr.

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

Omarzinho